

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N° 9719
Em 23/12/14
<i>Don</i>
Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Câmara Municipal de Pelotas - 23/12/2014 - 09:17 - 09719-1/2

Pelotas, 22 de dezembro de 2014.

**MENSAGEM N° 061/14.**

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, esta mensagem que altera a Lei nº 6.178 que "Dispõe sobre o Imposto de Propriedade Territorial e Urbana – IPTU, e dá outras providências".

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação da mesma nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

  
**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Ademar Fernandes de Ornel**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Pelotas- RS



## PROJETO DE LEI

*Insere o inciso XII ao artigo 28 da Lei nº 6.178, que cria Isenção de Imposto de Propriedade Territorial e Urbana para as famílias contempladas no Estrato 01 do Programa "Minha Casa Minha Vida" na cidade de Pelotas, e da outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º** Esta Mensagem insere o inciso XII ao artigo 28 da Lei Municipal nº 6.178, que trata sobre o Imposto de Propriedade Territorial e Urbana – IPTU.

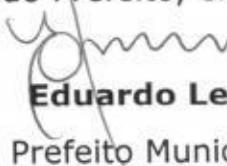
**Art.2º** Insere o inciso XII ao artigo 28 da Lei nº 6.178 com a seguinte redação:

*"Art. 28 - Desde que cumpridas às exigências da legislação, fica isento do imposto os imóveis: (...)*

*XII – Construídos através do Programa Minha Casa Minha vida e destinados ao Estrato 01, conforme classificação e regulamentação dada pela Lei Municipal nº 5.603 de 03 de agosto de 2009."*

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2014.

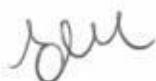


**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

A mensagem que ora se apresenta visa incluir ao rol de isenções do Imposto de Propriedade Territorial e Urbana os imóveis construídos e distribuídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida às famílias de baixa renda do Município de Pelotas, ou seja, apenas o Estrato 01 do respectivo programa. Saliente-se que o presente projeto busca fazer Justiça Social e mitigar as dificuldades sofridas por uma faixa expressiva da sociedade pelotense.

Dessa forma, espera-se a aprovação do respectivo projeto por essa colenda Câmara Municipal.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Joel".